R & C TECNOLOGIA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 24.198.791/0001-74

DANILO PEREIRA RODRIGUES, brasileiro, divorciado, natural de Rio Branco - MT, nascido no dia 02/01//1988, portador da Carteira da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04284313700 DETRAN/RO, CPF sob n° 984.447.512-00, residente e domiciliado na Rua Jardins, nº 1278, casa 132 – Bairro Novo, CEP 76.817-001 e **SAMUEL MORAIS DA SILVA**, brasileiro, casado, no Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Porto Velho - RO, nascido no dia 18/04//1989, portador da Carteira da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04501164363 DETRAN/RO, CPF sob n° 005.145.572-22, residente e domiciliado na Rua Jardins, nº 115, casa 20M Residencial Azaleia – Bairro Novo, CEP 76.817-001, únicos sócios da empresa: **R & C TECNOLOGIA LTDA**, localizada na cidade de Porto Velho, estado de Rondônia, sito à Avenida: Nações Unidas, nº 116 sala B, bairro – Km 1, CEP 76.804-110, registro na Junta Comercial do Estado de Rondônia, sob o **NIRE nº 11201009128**, **CNPJ sob o nº 24.198.791/0001-74**, resolve, assim, alterar o Contrato Social, com a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve em alterar as atividades para:

- 4751-2/01 - Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4751-1/00 - Comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação;
- 4651-6/02 - Comercio atacadista de suprimentos para informática;
- 4951-6/01 - Comercio atacadista de equipamentos de informática;
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos perifericos;
- 3313-9/02 - Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos;
- 3321-0/00 - Instalacao de maquinas e equipamentos industriais;
- 4221-9/05 - Manutencao de estacoes e redes de telecomunicacoes;
- 4321-5/00 - Instalacao e manutencao eletrica;
- 4613-3/00 - Representantes comerciais e agentes do comercio de madeira, material de construcao e ferragens;
- 4649-4/04 - Comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria;
- 4649-4/01 - Comercio atacadista de equipamentos eletricos de uso pessoal e domestico;
- 4652-4/00 - Comercio atacadista de componentes eletronicos e equipamentos de telefonia e comunicacao;
- 4664-8/00 - Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar partes e pecas;
- 4669-9/99 – Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos nao especificados anteriormente partes e pecas(maquinas e equipamentos para escritorio, exceto informaticos);
- 4741-5/00 - Comercio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 4742-3/00 - Comercio varejista de material eletrico;
- 4752-1/00 - Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicacao;
- 4753-9/00 - Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video;
- 4754-7/01 - Comercio varejista de moveis;
- 4759-8/99 - Comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente(sistema de seguranca residencial nao associado a instalacao ou manutencao);

- 4763-6/05 - Comercio varejista de embarcacoes e outros veiculos recreativos; pecas e acessorios;
- 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informacao;
- 7112-0/00 - Servicos de engenharia;
- 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de seguranca eletronico;
- 9521-5/00 - Reparacao e manutencao de equipamentos eletroeletronicos de uso pessoal e doméstico;
- 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
- 4649-4/02 - Comercio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimidia – SCM;
- 6190-6/01 - Provedores de acesso as redes de comunicações;
- 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.

Á vista da modificação ora ajustada consolidar – se o contrato social, com a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **R & C TECNOLOGIA LTDA,** com sede e foro na cidade de Porto Velho estado de Rondônia, à Av. Nações Unidas, nº 116, Sala B, bairro; Km 1, CEP 76.804-110.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social da empresa é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) cotas no valor de 1,00 (um real) cada uma, neste ato em moeda corrente do País. Deste modo, o Capital Social tem a seguinte distribuição:

NOME/SÓCIO	QTDE QUOTAS	%	VALOR R$
DANILO PEREIRA RODRIGUES	100.000	50	100.000,00
SAMUEL MORAIS DA SILVA	100.000	50	100.000,00
TOTAL	200.000	100	200.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: O exercício das seguintes atividades econômicas:

- 4751-2/01 - Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4751-1/00 - Comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação;
- 4651-6/02 - Comercio atacadista de suprimentos para informática;
- 4951-6/01 - Comercio atacadista de equipamentos de informática;
- 9511-8/00 - Reparação e manutencao de computadores e de equipamentos perifericos;
- 3313-9/02 - Manutencao e reparacao de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos;
- 3321-0/00 - Instalacao de maquinas e equipamentos industriais;
- 4221-9/05 - Manutencao de estacoes e redes de telecomunicacoes;
- 4321-5/00 - Instalacao e manutencao eletrica;
- 4613-3/00 - Representantes comerciais e agentes do comercio de madeira, material de construcao e ferragens;
- 4649-4/04 - Comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria;
- 4649-4/01 - Comercio atacadista de equipamentos eletricos de uso pessoal e domestico;

- 4652-4/00 - Comercio atacadista de componentes eletronicos e equipamentos de telefonia e comunicacao;
- 4664-8/00 - Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar partes e pecas;
- 4669-9/99 – Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos nao especificados anteriormente partes e pecas(maquinas e equipamentos para escritorio, exceto informaticos);
- 4741-5/00 - Comercio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 4742-3/00 - Comercio varejista de material eletrico;
- 4752-1/00 - Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicacao;
- 4753-9/00 - Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video;
- 4754-7/01 - Comercio varejista de moveis;
- 4759-8/99 - Comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente(sistema de segurança residencial não associado a instalação ou manutenção);
- 4763-6/05 - Comercio varejista de embarcacoes e outros veiculos recreativos; pecas e acessorios;
- 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informacao;
- 7112-0/00 - Servicos de engenharia;
- 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de seguranca eletronico;
- 9521-5/00 - Reparação e manutencao de equipamentos eletroeletronicos de uso pessoal e doméstico;
- 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
- 4649-4/02 - Comercio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimidia – SCM;
- 6190-6/01 - Provedores de acesso as redes de comunicações;
- 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 18 de fevereiro de 2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros se o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **DANILO PEREIRA RODRIGUES e SAMUEL MORAIS DA SILVA,** com os poderes e atribuições de gerir a sociedade limitada, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas, apurado (art.1.065, CC/2002).

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberar sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA: O Sócio em comum acordo decidem, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não são pessoas impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: A sociedade se extinguirá por consenso unânime dos sócios, o que poderá ocorrer a qualquer momento, desde que assim decidam seus integrantes.

Parágrafo único - Os sócios elegerão entre si ou nomearão um ou mais representantes, com poderes especiais para proceder à liquidação da sociedade, cumprir as formalidades legais, apurar patrimônio e uma vez resgatados seus eventuais débitos, proceder à divisão do saldo, se houver entre os sócios na mesma proporção de subscrição de quotas de capital social.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Porto Velho, estado de Rondônia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01(Uma) via.

Porto Velho - RO, 05 de Dezembro de 2025.

_____
DANILO PEREIRA RODIRGUES
CPF n.º 984.447.512-00

_____
SAMUEL MORAIS DA SILVA
CPF nº 005.145.572-22

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R & C TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
98444751200	DANILO PEREIRA RODRIGUES
00514557222	SAMUEL MORAIS DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2025 14:03 SOB Nº 20250579189.
PROTOCOLO: 250579189 DE 08/12/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12519290543. CNPJ DA SEDE: 24198791000174.
NIRE: 11201009128. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/12/2025.
R & C TECNOLOGIA LTDA

ROGER FRANCIS CARDOSO RIBEIRO
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.